PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano XXI | Edição 2332 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 10
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 21
Secretaria Municipal de Saúde 25
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 30
Poder Legislativo 30
CISBRA 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.565, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE AMPARO/SP E ALTERAÇÕES NA LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI Nº 4.337, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Para fins da revisão geral anual na forma do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal a partir de 1º de maio de 2026, os salários de todos os servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE ficam corrigidos em 4.14% (quatro inteiros e quatorze centésimos), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de abril de 2026.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo refere-se ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 meses.

§ 2º As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

Art. 2º A referência salarial do emprego público de Analista do Executivo - Especialidade “Analista de Recursos Humanos”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R17 para R19.

Art. 3º A referência salarial do emprego público de Analista do Executivo - Especialidade “Contabilidade Pública”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R19 para R21.

Art. 4º A referência salarial do emprego público de Analista do Executivo - Especialidade “Turismólogo”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R17 para R21.

Art. 5º A referência salarial do emprego público de Técnico do Executivo - Especialidade “Eletrotécnica”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R8 para R16.

Art. 6º A referência salarial do emprego público de Técnico do Executivo - Especialidade “Segurança do Trabalho”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R8 para R16.

Art. 7º A referência salarial do emprego público de Agente Operacional e de Manutenção - Especialidade “Manutenção Elétrica de Alta e Baixa”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de R1 para R16.

Art. 8º O quantitativo do emprego público de Analista do Executivo - Especialidade “Agente Fiscal de Posturas e Obras”, constante do Anexo III da Lei nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, passa de 05 para 08.

Art. 9º Fica criado o emprego público de Analista do Executivo – Especialidade “Museólogo”, no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Amparo, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.021 de 08 de agosto de 2019, referência – R17, quantidade: 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. Fica criado o emprego público de Agente de Defesa Civil, no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Amparo, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.021 de 08 de agosto de 2019, referência – R5, quantidade: 8

Art. 11. O artigo 15 da Lei Municipal nº 4.021 de 08 de agosto de 2019 fica acrescido do seguinte inciso XVII:

"XVII Agente de Defesa Civil. (NR)"

Art. 12. O Anexo V da Lei Municipal nº 4.021 de 08 de agosto de 2019 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"ANEXO V
Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências dos Empregos Públicos Permanentes

87. Carreira ISOLADA	
Cargo Analista do Executivo	Especialidade Museólogo
Descrição Resumida	
Responsável pela estruturação técnica e administrativa de museus e exposições, aplicando metodologias especializadas para a organização e manutenção de acervos. Coordena o fluxo de documentação museológica, define critérios de conservação e gerencia a logística de reservas técnicas e itinerâncias. Elabora estratégias de comunicação e ações educativas para diferentes públicos, além de orientar a implementação de novas unidades e processos técnicos. Presta assessoria especializada em projetos de pesquisa e extensão, visando à democratização do acesso e à preservação da memória.	
Descrição Detalhada	
Responsabilidades: Pelo serviço executado. Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.	
Planejamento, Concepção e Estratégia Expográfica Elabora o Plano Museológico definindo a missão, visão e objetivos estratégicos da instituição. Cria estratégias de desenvolvimento, determina conceitos e metodologias para museus e exposições. Realiza pesquisas relativas ao tema e ao acervo para a fundamentação curatorial. Concebe o projeto museográfico, o detalhamento técnico e o discurso expositivo. Assessora o projeto arquitetônico do museu e planeja a itinerância de exposições. Determina o cronograma de atividades, seleciona documentos e objetos para exibição e coordena as exposições e suas respectivas montagens.	
Gestão de Acervos, Política e Viabilidade Financeira Elabora o Plano de Gestão de Acervos, estabelecendo as políticas de aquisição, doação e descarte. Administra os processos de entrada e baixa de peças e providencia o tombamento e o inventário sistemático. Providencia a avaliação financeira do acervo e elabora dossiês detalhados de coleções. Gerencia a reserva técnica e o intercâmbio de peças com outras instituições. Estabelece o orçamento de produção, acompanha sua execução e justifica os investimentos realizados para a preservação e difusão do patrimônio.	
Conservação Estratégica e Gestão de Riscos Elabora o Plano de Conservação Preventiva, definindo rotinas de limpeza, controle de infestações e parâmetros de monitoramento ambiental. Diagnostica o estado de conservação e de segurança do acervo. Elabora o Plano de Gestão de Riscos e Emergências, estabelecendo protocolos para incêndios, inundações ou furtos. Define especificações de material de acondicionamento e as normas para embalagem e transporte. Supervisiona trabalhos de restauração e orienta usuários e servidores quanto aos procedimentos corretos de manuseio e salvaguarda.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Educação, Difusão e Acesso à Informação Elabora o Plano de Educação e Difusão, definindo estratégias de mediação cultural e relacionamento com o público-alvo. Desenvolve e coordena ações educativas e culturais, preparando materiais didáticos e visitas técnicas. Planeja a adoção de tecnologias para bancos de dados e sistemas de recuperação de informação. Formular instrumentos de pesquisa, orienta o atendimento aos usuários e fiscaliza a aplicação da legislação de direitos autorais e a reprodução de imagens do acervo. Divulga o acervo e prepara materiais para diferentes mídias e palestras.						
Gestão Técnico-Administrativa e Normatização Planeja as atividades técnico-administrativas e orienta sua implementação nas unidades. Planeja a ocupação das instalações físicas, considerando capacidade de carga e fluxos de público. Produz normas, procedimentos técnicos e vocabulários controlados (thesaurus). Capacita o pessoal técnico-administrativo e forma bibliotecas de apoio às atividades especializadas. Sensibiliza gestores para a importância da preservação documental e utiliza recursos de informática para a gestão institucional. Executa outras tarefas de mesma natureza e complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.						
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.						
Habilidades e Competências						
Níveis	I	II	III	IV	V	VI
Formação	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe	Ensino Superior Completo + Registro Conselho de Classe
Experiência	Nenhuma	05 (cinco) anos de serviço na carreira	05 (cinco) anos de serviço na carreira	10 (dez) anos de serviço na carreira	15 (quinze) anos de serviço na carreira	15 (quinze) anos de serviço na carreira
Especialização	Nenhuma	Nenhuma	200 horas de curso na área de trabalho ou + 01 Pós graduação latu senso	400 horas de curso na área de trabalho ou + 02 Pós graduação latu senso	600 horas de curso na área de trabalho ou + 03 Pós graduação latu senso ou 01 stricto senso - mestrado	Pós graduação stricto senso - doutorado
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Físico	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum

Esforço Mental	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira

Carreira AGENTE DE DEFESA CIVIL
Cargo Agente de Defesa Civil
Descrição Resumida
O Agente de Defesa Civil atua em ações preventivas, de resposta e de recuperação em situações de desastres e emergências, com foco na preservação da vida, na integridade física das pessoas e na proteção do patrimônio público e privado. Suas atividades abrangem monitoramento de riscos, socorro em emergências, orientação à população e apoio ao planejamento e reconstrução em situações de calamidade.
Descrição Detalhada
Prevenção e Mitigação: Identificar e mapear áreas de risco no município, realizar vistorias preventivas em edificações, áreas públicas e privadas, propor medidas preventivas para minimizar riscos, como desobstrução de vias e contenção de encostas.
Preparação: Desenvolver e ministrar treinamentos para a comunidade e outros agentes públicos, elaborar e atualizar planos de contingência municipais, estabelecer protocolos de resposta rápida em situações de emergência.
Resposta e Socorro: Prestar atendimento e socorro a vítimas em situações de emergência, operar equipamentos de combate a incêndio, salvamento e resgate, conduzir veículos de emergência, administrativos e motocicletas, conforme habilitação.
Recuperação: Participar de ações de reconstrução em áreas afetadas por desastres, colaborar na restauração da normalidade social e econômica, auxiliar na avaliação de danos e prejuízos para fins de decretação de emergência ou calamidade.
Administração e Relatórios: Elaborar relatórios técnicos sobre ocorrências e vistorias, analisar dados de monitoramento de riscos e desastres, manter atualizados os registros de atividades da Defesa Civil.
Outras Atribuições: Atuar como socorrista, prestando primeiros socorros e resgatando vítimas, operar com produtos perigosos, realizar salvamentos em altura e atividades aquáticas, quando capacitado, capturar animais silvestres ou peçonhentos e desobstruir vias públicas, representar a Defesa Civil em emergências até a chegada de autoridades superiores, participar de cursos, treinamentos e atividades educativas, zelar pela conservação de equipamentos, veículos e materiais.
Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
Habilidades e Competências

Níveis	I	II	III	IV	V
Formação	Ensino médio completo + CNH "B"	Ensino médio completo + CNH "B"	Ensino médio completo + CNH "B"	Ensino superior completo + CNH "B"	Ensino superior completo + CNH "B"
Experiência	Nenhuma	05 (cinco) anos de serviço na	05 (cinco) anos de serviço na carreira	10 (dez) anos de serviço na carreira	15 (quinze) anos de serviço na carreira

		carreira			
Especialização	Nenhuma	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	120(cento e vinte) horas de curso na área de trabalho
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Superior a 18 e inferior a 70 anos
Sexo	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino	Masculino ou feminino
Liderança	Constante	Constante	Constante	Constante	Constante
Esforço Mental	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado	Moderado
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira

..." (NR)

Art. 13. Fica criada no Anexo IV da Lei nº 4.337, de 11 de julho de 2023 a referência CG-1, Valor: R$ 13.406,25.

Art. 14. A referência salarial do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete" constante do Anexo IV da Lei nº 4.337, de 11 de julho de 2023 passa de CC-1 para CG-1.

Art. 15. Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação, de natureza estritamente indenizatória, aos servidores públicos efetivos do Município que estejam licenciados para o exercício de mandato eletivo ou para a titularidade de cargo de Agente Político.

Art. 16. O benefício de que trata o artigo anterior possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando, para nenhum efeito, ao subsídio do agente político, nem constituindo base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 4.566, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Amparo ficam corrigidas em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), a ser aplicado sobre os valores das referências e graus das tabelas de que tratam os Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.327, de 05 de junho de 2023, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As disposições constantes do artigo 1º desta Lei se aplicam nas mesmas bases e condições às pensionistas remuneradas pela Câmara Municipal de Amparo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do pagamento das remunerações do mês de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.567, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSÍDIOS DOS SUBPREFEITOS MUNICIPAIS.

AUTORIA: MESA DIRETIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, os subsídios dos Subprefeitos Municipais ficam corrigidos em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos em março de 2026.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do pagamento dos subsídios do mês de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.568, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSÍDIOS DOS SRS. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

(Autoria: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários Municipais ficam corrigidos em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos em março de 2026.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do pagamento dos subsídios do mês de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.569, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37,

INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS.

(Autoria: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários Municipais Adjuntos ficam corrigidos em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos em março de 2026.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do pagamento dos subsídios do mês de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.570, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM MOTORES DE SUCÇÃO DE PISCINAS, PARA FINS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LEI MANUELA.

Autoria: Vereadores Antonio Carlos Fantini, Janaína Pereira de Oliveira e Flávio Augusto Rocha da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de dispositivos de proteção nos sugadores de piscinas, bem como de sistemas de alívio e/ou desligamento imediato dos motores de sucção de piscinas, cascatas ou equipamentos similares, localizados no âmbito do Município de Amparo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se às piscinas de uso coletivo, compreendendo aquelas localizadas em clubes esportivos, academias, condomínios residenciais horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei:

I – Dispositivo de proteção para sugadores de piscina: qualquer mecanismo, estrutural ou funcional, que impeça o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II – Sistema de alívio de pressão: dispositivo que permita a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III – Sistema de desligamento imediato: tecnologia que interrompe o funcionamento do motor de sucção ao detectar bloqueios ou irregularidades no fluxo.

Art. 3º As empresas ou pessoas responsáveis pela construção, reforma, instalação ou manutenção de piscinas deverão fornecer ao proprietário ou responsável técnico os certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por órgãos competentes.

Parágrafo único. A segurança das piscinas deverá observar as normas técnicas e legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.327, de 13 de abril de 2022, e a ABNT NBR 10.339/2018, sem prejuízo de outras normas complementares.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I- advertência;

II – multa, no valor mínimo de 10 (dez) e máximo de 200 (duzentos) UFESPs de acordo com a natureza e a gravidade da infração;

III – interdição do equipamento ou estabelecimento, em caso de reincidência ou risco iminente à segurança.

Art. 5º Os responsáveis pelas piscinas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para implementar as medidas de segurança nela previstas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, em especial os procedimentos para apuração das infrações, aplicação das sanções e fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA/CGAB Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 08304/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria/ATJ n.º 86, de 17 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de

2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de abril de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo, 24 de abril de 2026.

Ref. Processo de Compra nº 00087/2026.
Pregão Eletrônico nº 017/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de testes rápidos de COVID-19, Dengue e Beta HCG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.
Recorrente: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.299.509/0001-40.
Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo.

1. RELATÓRIO

Em face do disposto no Art. 165, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a proponente **Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.299.509/0001-40**, manifestou tempestivamente intenção de recurso após a definição dos licitantes habilitados e vencedores dos itens em licitação.

Neste intento, a recorrente interpôs recurso administrativo contra a avaliação técnica que corroborou na decisão deste pregoeiro em declarar a empresa Eco Diagnóstica LTDA. como vencedora do item 03 - Teste rápido para Dengue.

Considerados e cumpridos os prazos legais previstos no referido artigo da Lei, ressalta-se que os demais partícipes do certame se abstiveram de apresentar contrarrazões.

Desta forma, este pregoeiro conhece os pressupostos recursais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação que ensejam a admissão do presente recurso.

É o que devo relatar.

2. ANÁLISE DO MÉRITO

Em suma, a recorrente **Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA** alegou que a proposta vencedora do certame apresentado pela empresa Eco Diagnóstica LTDA não atendia especificamente à exigência de detecção qualitativa de anticorpos (igg e igm) e antígeno NS1 do vírus da dengue no sangue total soro ou plasma, sendo no mesmo kit de exame (combo), e que tal constatação foi obtida a partir da própria instrução de uso apresentada pela licitante vencedora e através de consulta no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Desta forma, considerando o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, que observa entre os mais, a aplicação dos princípios da eficácia, da vinculação ao edital e do julgamento

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objetivo, devido a particularidade técnica da objeção que fundamentou a peça de recurso, o respectivo instrumento foi exposto à apreciação e manifestação técnica da Coordenadora do Laboratório Municipal, Sra. Angela Bernardi Gottardello, que após aferição técnica, constou em seu parecer o que segue:

> *"Conforme verificado na bula do produto Dengue Ag ECO Teste - TR.0063, o referido teste não atende integralmente às especificações técnicas do Edital, pois detecta somente o antígeno anti dengue NS1 (detecção precoce do 1º ao 5º dia de sintomas) não contemplando os anticorpos IgM e IgG , também requeridos no mesmo teste, importantes para determinação da fase da doença:*
>
> ***NS1+/IgM+/IgG-:*** *Infecção primária na fase aguda inicial.*
> ***NS1-/IgM+/IgG+:*** *Infecção recente (fase de convalescença).*
> ***NS1-/IgM-/IgG+:*** *Infecção passada ou vacinação."* **(sic)**

Neste sentido, diante da ratificação objetiva da Coordenadora, senhora Angela, não resta óbice quanto ao não atendimento da oferta, ora classificada em primeiro lugar da empresa Eco Diagnóstica LTDA, frente à exigência estabelecida a partir do Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

objetiva da Coordenadora, senhora Angela, não resta óbice quanto ao não atendimento da oferta, ora classificada em primeiro lugar da empresa Eco Diagnóstica LTDA, frente à exigência estabelecida a partir do Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

Sendo assim, encerro a análise e passo ao julgamento.

3. JULGAMENTO

Diante de todo o exposto, que reconheço as razões de recurso impetrada pela **Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.299.509/0001-40**, e opino por **dar-lhe provimento** ao recurso impetrado, observando as cautelas legais, as legislações vigentes.

É o meu parecer.

Em conformidade com o Art. 165º, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o presente parecer à ciência e decisão da autoridade competente, Sr. Julio Cesar Camargo, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para querendo, ratifique ou impugne-o.

Publique-se.

Julio César
PREGOEIRO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 87/2026
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 17/2026
Recorrente: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA
Interessado: Eco Diagnóstica LTDA
Recorrido: Pregoeiro

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 17/2026, cujo objeto refere-se à constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de testes rápidos de COVID-19, Dengue e Beta HCG, pelo período de 12 meses.

A sessão pública ocorreu em 30/3/2026, às 09h e foram cadastrados 23 licitantes para participação nos 3 lotes, sendo que após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a respectiva classificação para os lotes 1, 2 e 3. Em relação aos lotes 1 e 2, não constam recursos, sendo que eles se encontram na fase de homologação. Já em relação ao lote 3, a licitante mais bem classificada (Eco Diagnóstica LTDA) foi incialmente declarada vencedora, contudo, houve interposição de recurso pela recorrente Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA, conforme o constante na ata da sessão, arquivo **id.729729**.

Em tempo, a recorrente apresentou suas razões recursais aduzindo, em síntese, que o item referente ao lote 3 ofertado pela licitante Eco Diagnóstica LTDA (*marca ECO Diagnóstica/modelo Dengue Ag ECO Teste - TR.0063*), não atende aos requisitos exigidos no edital; afirma que o modelo ofertado realiza apenas a detecção do antígeno NS1, sendo incapaz de detectar os anticorpos IgG e IgM. Requer, ou final, a procedência de seu recurso para declarar desclassificada a licitante Eco Diagnóstica LTDA, em relação ao lote 3, conforme o constante no arquivo **id.725293**.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em uma análise inicial, a Diretora da Vigilância em Saúde, Adriana Gomes Concimo, havia informado que o item ofertado atende as exigências (**id.712069**), porém, em reanálise, a mesma Diretora apontou que, em verificação na bula do produto, constatou que não há previsão de fornecimento de tampão de extração, requisito obrigatório, razão pela qual, o item deveria ser reprovado, conforme o contido no arquivo **id.727522**.

Para além disso, em uma análise técnica realizada pela Coordenadora do Laboratório Municipal, Ângela Bernardi Gottardello, asseverou que o produto Dengue Ag ECO Teste - TR.0063, não atende integralmente às especificações técnicas do Edital, pois detecta somente o antígeno antidengue NS1 (*detecção precoce do 1° ao 5° dia de sintomas*) não contemplando os anticorpos IgM e IgG, também requeridos no mesmo teste, previsto no certame, conforme o contido no arquivo **id.728453.**

O Pregoeiro, por sua vez, manifesta pela procedência do recurso interposto, compreendendo que as manifestações técnicas lançadas em reanálise, são suficientes para sustentar a procedência, já que o item apresentado pela licitante não atende aos requisitos exigidos no certame, conforme o arquivo **id.728603.**

É o resumo do essencial.

Não constam contrarrazões recursais.

Observo, inicialmente, que as interpretações técnicas destinadas a orientar a autoridade em sua decisão, notadamente àquelas relacionadas ao atendimento (mínimo) das exigências definidas no certame, deverão seguir, fundamentalmente, a compreensão técnica elaborada pelo (a) responsável da área solicitante, seja por conta da expertise, seja devido a busca pelo atendimento do interesse público propriamente dito. Até porque, os questionamentos apresentados em recurso se limitam as definições técnicas do item e sua adequação em relação ao exigido no certame.

Não foram apresentadas questões preliminares ou ainda relacionadas a eventual nulidade.

Anotado, passo a fundamentação e decisão.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A crítica constante em recurso se refere a eventual impropriedade do item apresentado pela licitante Eco Diagnóstica LTDA (lote 3), pois estaria em desacordo com o exigido no edital.

Pois bem, em análise na descrição do referido item constante no anexo II do edital, nota-se o seguinte: "*Teste rápido de dengue Teste rápido para* ***detecção qualitativa de anticorpos (igg e igm) e do antígeno ns1 do vírus da dengue no sangue total*** *, soro ou plasma, sendo no mesmo kit de exame (combo) - apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 95%, comprovados por entidade certificadora nacional. • Deve permitir leitura visual, sem a necessidade de equipamentos. • O kit deverá conter: dispositivo teste, sache dessecante, tampão de extração, swab estéril e instruções de uso. • Apresentação: kit com 20 a 25 testes. • Apresentação da bula com as instruções de uso. • Orientações sobre conservação e transporte dos testes. • O kit deverá ser registrado na anvisa. • O teste deve ser validado pelo instituto adolfo lutz*" (grifei).

Está claro, portanto que a exigência inclui detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG, além do antígeno NS1.

Porém, em análise ao item apresentado pela licitante Eco Diagnóstica LTDA, nota-se a seguinte descrição: ***"DENGUE AG (NS1)*** *ECO TESTE. Teste rápido para Dengue. Registro M.S.: 80954880013. Procedência: NACIONAL. Marca: ECO DIAGNÓSTICA. Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA"*

E não é só, em análise ao documento em PDF, constante no arquivo denominado "*bula-dengue-AG.pdf*", nota-se a mesma informação, sendo: "*Dengue Ag ECO Teste - TR.0063. O Dengue Ag ECO Teste* ***é um ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1)****, em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxílio do diagnóstico de infecções pelo vírus da Dengue. Uso profissional."*

Portanto, resta evidente que o item apresentado pela licitante em relação ao lote 3, não atende todas as exigências estabelecidas no certame.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Admitir item que apresenta divergência àquele estabelecido no certame, significa violação de princípios que norteiam o procedimento licitatório, entre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Aliás, as regras principais estabelecidas na licitação, são vinculantes e o município não pode simplificá-las ou ignorá-las, pois estaria sujeito à responsabilização.

Importa ponderar, neste sentido, a lição de Hely Lopes Meirelles: "*Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.* ***O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu***". (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.p. 257) (grifei).

Em recente decisão o exato entendimento foi confirmado pelo STJ ao julgar o agravo interno 70491/SC2023/0006675-7, onde reafirmou que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame: "*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL . INCLUSÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA LISTA GERAL. PREVISÃO NA LEI ESTADUAL N. 17.292/2017 E NO EDITAL DO CERTAME .* ***VINCULAÇÃO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. PRECEDENTES****. 1. (...)* ***2. A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital*** *. 3. (...)*" (STJ - AgInt no RMS: 70491 SC 2023/0006675-7, Relator.: Ministro Benedito Gonçalves, data de julgamento: 11/12/2023, T1 - Primeira Turma, data de publicação: DJe 14/12/2023). (grifei).

Além disso, a Lei Federal de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 59: ***"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I – contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital****; (...)*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Finalmente, os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação, com ênfase naqueles fundamentais, neste sentido, o art. 5º da Lei de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade***, ***da impessoalidade***, *da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público***, *da probidade administrativa,* ***da igualdade***, *do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação***, ***da vinculação ao edital***, ***do julgamento objetivo***, ***da segurança jurídica*** *(...)*" (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, do interesse público, da igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, conheço do recurso apresentado pela licitante Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA e no mérito julgo **PROCEDENTE** para declarar a **desclassificação** da licitante Eco Diagnóstica LTDA em relação ao lote 3 do presente certame por deixar de atender ao expresso disposto no anexo II (termo de referência).

Providencie o necessário para conclusão do certame.

No caso de análise dos documentos habilitatórios/técnicos da próxima licitante classificada, deverá observar a ordem de classificação já estabelecida, bem como aprovação do item/lote pela equipe técnica da SMS em estrita observância ao exigido no certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 27 de abril de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 27/04/2026 15:51

Código: 1a6e1b63-bbbd-45a5-944e-6105cb2a08b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 00087/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de testes rápidos de COVID-19, Dengue e Beta HCG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, considerando a manifestação e interposição de recurso impetrados tempestivamente pela recorrente Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.299.509/0001-40, contra a decisão que declarou a empresa Eco Diagnóstica LTDA habilitada e vencedora do item 03 - Teste rápido para Dengue, neste certame; Considerando que decorrido o prazo legal, a peça recursal foi exposta à apreciação e manifestação técnica da representante da Secretaria Municipal de Saúde, foi examinada e julgada por este pregoeiro e por fim, vistada e submetida à decisão da autoridade competente deste procedimento licitatório, o senhor Julio Cesar Camargo, Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação; Considerando que foram observados e cumpridos todos os procedimentos legais previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21; Informo-lhes que a sessão pública on-line será retomada no **dia 30 de abril de 2026, às 09 horas e 30 minutos**, na plataforma on-line BBMNet, para as seguintes deliberações: **1.** Declarar a empresa **Eco Diagnóstica LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **14.633.154/0002-06**, **inabilitada no item 03 - Teste rápido para Dengue**, listado na licitação, em virtude da decisão da autoridade competente; **2.** Convocar os demais classificados no referido item 03 à continuidade dos procedimentos de habilitação.
Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Julio César
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Adjunta Municipal de Saúde, Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE SERINGAS DE INSULINA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **61.613.881/0001-00**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo de Compra nº 02153/2025.

DAKFILM COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150.000	UN	Seringa de insulina **100 UI** com agulha 6mm (15/64	SR – Saldanha	R$ 0,230	R$ 34.500,00

			calibre 0,25mm (31g))	Rodrigues LTDA		
02	300.000	UN	Seringa de insulina **50 UI** com agulha 6mm (15/64 calibre 0,25mm (31g))	SR – Saldanha Rodrigues LTDA	R$ 0,239	R$ 71.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 106.200,00**	

Prazo de entrega: As entregas serão parciais conforme necessidade da secretaria solicitante. O prazo para as entregas será de 15 (quinze) dias após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
Local de entrega: As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Saúde, situado na rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – Amparo/SP, das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de Segunda a Sexta Feira.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
- Portaria nº 114 de 14 de abril de 2026 -

LICITAÇÃO:- Processo nº 00282/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 012/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de área de lazer na Praça Alcides Postali, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/05/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/04/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01020/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 037/2026 – **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de insumos para ração animal para o Parque Ecológico pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 13/05/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/04/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01724/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 036/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção de faixas/banners a serem instalados em diversos locais do Município de Amparo, SP para atender a demanda da Prefeitura de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 14/05/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/04/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00602/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 038/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, mão de obra, instalações, laudos e emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 15/05/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/04/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00731/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 016/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de kit evento para atender a demanda dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 27/05/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/04/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 28 de abril de 2026.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Aos vinte e sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE ADITAR A VIGÊNCIA E RENOVAR OS QUANTITAVIOS INICIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR SAEB QUE ATENDA AS NOVAS MATRIZES DO SAEB DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, CONTENDO PLATAFORMA DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **A.N.S.E EDUCACIONAL**

LTDA - 44.616.520/0001-07classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 002/2025.

A.N.S.E EDUCACIONAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	Und.	Kit do Aluno 1° Ano - Português	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
2	1200	Und.	Kit do Aluno 1° Ano - Matemática	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
3	1200	Und.	Kit do Aluno 2° Ano – Português	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
4	1200	Und.	Kit do Aluno 2° Ano – Matemática	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
5	1200	Und.	Kit do Aluno 3° Ano – Português	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
6	1200	Und.	Kit do Aluno 3° Ano – Matemática	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
7	1200	Und.	Kit do Aluno 4° Ano – Português	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
8	1200	Und.	Kit do Aluno 4° Ano – Matemática	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
9	1200	Und.	Kit do Aluno 5° Ano – Português	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
10	1200	Und.	Kit do Aluno 5° Ano - Matemática	ÁTICA	R$ 165,00	R$ 198.000,00
11	250	Und.	Kit manipulativo de Matemática	ÁTICA	R$ 26,55	R$ 6.637,50
12	250	Und.	Kit manipulativo de Português	ÁTICA	R$ 25,05	R$ 6.262,50

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sergio Jose Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	125.516.000,00	18.713.999,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.991.000,00	7.379.800,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.802.000,00	779.104,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.500.000,00	7.751.275,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	21.223.000,00	2.803.818,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	279.040.699,00	48.879.869,53
2.1 - Cota-Parte FPM	91.875.699,00	15.387.429,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	84.200.000,00	15.387.429,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.675.699,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	155.500.000,00	18.374.224,38
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	177.544,38
2.4 - Cota-Parte ITR	765.000,00	11.086,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	29.800.000,00	14.929.584,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**404.556.699,00**	**67.593.868,98**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**54.273.000,00**	**9.775.973,80**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**46.866.174,75**	**7.122.493,34**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**43.550.000,00**	**7.247.027,89**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.550.000,00	7.230.470,91
6.1.1 - Principal	43.250.000,00	7.169.459,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	61.011,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.556,98
6.2.1 - Principal	0,00	16.556,98
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-11.023.000,00**	**-2.606.514,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	802.845,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	802.845,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.049.873,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**44.350.400,00**	**5.064.538,24**	**5.064.538,24**	**1.703.228,35**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.550.400,00	5.064.538,24	5.064.538,24	1.703.228,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.298.100,00	2.636.155,64	2.636.155,64	890.899,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	18.252.300,00	2.428.382,60	2.428.382,60	812.329,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.064.538,24	5.064.538,24	1.703.228,35	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.064.538,24	5.064.538,24	1.703.228,35	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.064.538,24	5.064.538,24	1.703.228,35	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.072.919,52	5.064.538,24	5.064.538,24	69,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	724.702,79	2.182.489,65	2.182.489,65	1.457.786,86	30,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.007.698,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.007.698,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**54.785.042,01**	**30.779.795,04**	**5.821.679,32**	**4.851.481,84**	**24.958.115,72**
20.1 - Educação Infantil	33.029.803,30	17.153.618,93	3.227.765,57	2.622.348,57	13.925.853,36
20.2 - Ensino Fundamental	17.086.334,18	9.597.993,82	1.961.729,03	1.599.611,44	7.636.264,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	152.275,03	68.389,16	14.170,01	11.507,12	54.219,15
20.4 - Educação Especial	4.516.629,50	3.959.793,13	618.014,71	618.014,71	3.341.778,42
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**99.135.442,01**	**35.844.333,28**	**10.886.217,56**	**6.554.710,19**	**24.958.115,72**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.127.903,30	19.789.774,57	5.863.921,21	3.513.247,83	13.925.853,36
21.1.1 - Creche	31.270.931,06	12.050.045,29	3.576.020,98	2.398.593,07	8.474.024,31
21.1.2 - Pré-escola	27.856.972,24	7.739.729,28	2.287.900,23	1.114.654,76	5.451.829,05
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.007.538,71	16.054.558,71	5.022.296,35	3.041.462,36	11.032.262,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.821.679,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.775.973,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.457.786,86
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	45.875,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**14.093.990,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.898.467,24	14.093.990,84	20,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.160.008,04	**80.622,86**	**7.874.716,05**	**45.875,42**	**3.239.416,57**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.433.792,68	80.622,86	4.148.500,69	45.875,42	3.239.416,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.726.215,36	0,00	3.726.215,36	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**14.807.800,00**	**1.787.224,37**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.161.800,00	788.506,73
31.1.1 - Salário-Educação	2.850.000,00	640.233,08
31.1.2 - PDDE	0,00	56,99
31.1.3 - PNAE	1.202.700,00	148.128,78
31.1.4 - PNATE	109.100,00	33,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	54,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.646.000,00	998.717,64
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2026

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**18.303.170,09**	**11.842.288,39**	**1.173.916,80**	**1.138.344,45**	**10.668.371,59**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.029.900,00	197.345,00	197.345,00	197.345,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	990.100,00	215.286,85	215.286,85	215.286,85	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	220.000,00	179.999,99	0,00	0,00	179.999,99
32.4 - ENSINO SUPERIOR	159.700,00	154.492,80	14.587,60	14.587,60	139.905,20
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.685,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	14.897.884,59	11.095.163,75	746.697,35	711.125,00	10.348.466,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**117.438.612,10**	**47.686.621,67**	**12.060.134,36**	**7.693.054,64**	**35.626.487,31**
33.1 - Despesas Correntes	116.100.511,20	47.240.249,41	12.031.693,78	7.664.614,06	35.208.555,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	58.270.900,00	6.498.340,93	6.498.340,93	2.235.575,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.404.428,82	10.078.142,03	1.654.774,37	1.654.774,37	8.423.367,66
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	47.425.182,38	30.663.766,45	3.878.578,48	3.774.263,77	26.785.187,97
33.2 - Despesas de Capital	1.338.100,90	446.372,26	28.440,58	28.440,58	417.931,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.338.100,90	446.372,26	28.440,58	28.440,58	417.931,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.529.060,93	84.507,09
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.247.027,89	640.233,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.429.443,71	431.731,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.346.645,11	293.008,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.346.645,11	293.008,32

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre doexercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total dadespesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nassubfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/04/2026

Onde se lê:

n	Processo	Razão Social
25	20251697/2025; 20251697/2025A	Panificadora Leonesa Ltda.

Lê-se corretamente

n	Processo	Razão Social
25	20251679/2025; 20251679/2025A	Panificadora Leonesa Ltda.

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 28 de Abril 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2026 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04002/2026

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO** do Processo de Contratação Emergencial, referente ao **Edital nº 002/2026** – SMS, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no Hospital Santa Casa Anna Cintra, pelo prazo de 03(três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de Organização da Sociedade Civil para execução das ações e serviços de assistência hospitalar de média complexidade, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA BASE LEGAL

O presente procedimento foi realizado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 11.948/2024, na Lei Municipal nº 6.773/2023, e demais normas aplicáveis.

3. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Após a análise dos Planos de Trabalho (Envelope nº 01) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02), realizada pela Comissão Especial de Seleção, conforme critérios eliminatórios e classificatórios previstos no Edital, fica assim definido o resultado:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Organização da Sociedade Civil classificada**
  Nome da OSC: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA
  CNPJ: 57.388.506/0001-37
  Pontuação Final Obtida: 100

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado final e considerando que o valor proposto pela O.S.C IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA, inscrita no CNPJ 57.388.506/0001-37, está em conformidade com o Plano de Trabalho, **HOMOLOGO** em favor da referida Organização da Sociedade Civil, o objeto do Edital de Contratação Emergencial nº 002/2026 - SMS, por ter atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O processo deverá ser encaminhado para homologação pelo Chefe do Executivo para prosseguimento e eleboração do respectivo Termo de Colaboração.

5. - DO VALOR

O valor mensal estimado a ser transferido pelo MUNICÍPIO DE AMPARO à Organização da Sociedade Civil acima identificada**,** em razão do presente instrumento é de R$ 3.449.958,38 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

6. DA VIGÊNCIA

A parceria, se celebrada, terá vigência inicial de 03 (três) meses, conforme previsto no Edital, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do interesse público devidamente justificado.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA PUBLICAÇÃO

O presente **Resultado Final e Homologação** será publicado:

- no **sítio eletrônico oficial do Município de Amparo**;
- e na **Imprensa Oficial Digital**, para fins de transparência e eficácia legal.

Publique-se.

Amparo, 28 de abril de 2026.

RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04002/2026
Edital de Contratação Emergencial: 002/2026-SMS
Objeto: Contratação de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no equipamento "Hospital Santa Casa Anna Cintra", pelo prazo de 03 (três) meses, por dispensa de Chamamento Público, na forma do disposto no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 11.948/2024, Lei Municipal n° 6773/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, em especial a manifestação da Presidente e demais membros da Comissão de Seleção, constante neste processo, que acolho, e **HOMOLOGO** o processo administrativo nº **04002/2026**, referente ao Edital de Contratação Emergencial nº **002/2026-SMS**, em favor da Organização da Sociedade Civil **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA**, inscrita no CNPJ 57.388.506/0001-37, para celebração de Termo de Colaboração para gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no equipamento "Hospital Santa Casa Anna Cintra", pelo valor estimado mensal de R$ 3.449.958,38 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de 03 (três) meses, por dispensa de Chamamento Público, na forma do disposto no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Publique-se.

Amparo, 28 de abril de 2026.

RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA
Secretária Adjunta
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito municipal de Amparo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE AMPARO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637, de 14 de janeiro de 1.969, e nº 3.841 de 05 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do SAAE dar-se-á por meio de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos da Instrução Normativa n° 17, de 31 de janeiro 2023, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da vigente Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; e

CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo registrado sob n° 0065/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apresentados por meio do processo administrativo nº 0065/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo mencionado no art. 1°:

LUCIANA XAVIER SILVEIRA VALENTE, DARCI DONISETE LONER E DANIELA PAGAN CARLINI.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua efetiva instalação, podendo ser prorrogado desde que solicitado previamente ao Superintendente, com a devida fundamentação.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo que exercem, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 28 de abril de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO

Chefe de Gabinete

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE"

CONTRATADA: "**TELEFONICA BRASIL S/A**".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES VOZ E DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE", VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DESTA AUTARQUIA.

AUTORIZADO NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00024.

VALOR TOTAL: R$ 8.592,00 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais). **Fornecimento referente ao período de 12 (doze) meses (22/04/2026 À 23/04/2027).**

AMPARO,28 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANA FLAVIA DE FATIMA ROCHA CURADO

-DIRETORA ADMINISTRATIVA-

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2026/PRC00023 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 05/2026 **- Objeto *Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hidráulicos destinados ao almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo (SAAE), para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados e detalhados no anexo I - Termo de Referência***. **comunicado**: Este agente de contratação comunica a **REABERTURA** da sessão pública da concorrência supracitada para o dia 29/04/2026 (quarta-feira) às 09:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PROVIDÊNCIAS**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255,307 ou através do e-mail: rdmoraes@saaeamparo.sp.gov.br. PUBLIQUE-SE.

Amparo, 28 de outubro de 2026.

RENATA DE MORAES

-Agente de contratação

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 773/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMPARENSE AO SR. CRISTIANO RODRIGUES SIQUEIRA.

Autoria: Vereador Diogo Ribeiro de Carvalho Canina

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Amparense ao Sr. Cristiano Rodrigues Siqueira.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SS., 28 de abril de 2026.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 28 de abril de 2026.

Erica Cristiane Alexandre

Coordenadora de Assuntos Legislativos

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA

LICITAÇÃO: Processo nº 23/2026 – modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição com motorista em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/05/2026 às 09h30min. O edital poderá ser consultado através do Portal de Compras do CISBRA - http://138.99.204.91:8079/comprasedital/ no site www.cisbra.eco.br ou na sede localizada à Rua Barão Cintra 40, São Judas em Amparo/SP. INFORMAÇÕES: (19)3807-2010. Publique-se. Amparo, 27 de abril de 2026. Elton Moreira - Pregoeiro.

.....